

IR na fonte será de até 26,25%

A maior alíquota do Imposto de Renda na fonte das pessoas físicas subirá de 25% para 26,25% (para rendimentos líquidos superiores a CR\$ 200.051,00), caso o Congresso aprove o adicional de 5% sobre todos os impostos e contribuições federais proposto na revisão do Orçamento de 94. A outra alíquota do IR pessoa física, hoje de 15%, subirá para 15,75% (sobre rendimentos superiores a CR\$ 102.590,00). Estes novos percentuais também valerão para a tabela de IR, utilizada nos cálculos da declaração de renda de 1995, relativa ao ano-base de 1994.

O adicional sobre o Imposto de Renda e o Imposto Territorial Rural (ITR) poderão entrar em vigor a partir de janeiro de 1994, caso as emendas constitucionais sejam aprovadas até 31 de dezembro próximo. Mas, se o Congresso deixar para votar as mudanças em janeiro ou fevereiro, como previu o senador Raimundo Lira, presidente da Comissão do Orçamento, o Governo só poderá cobrar o adicional dos dois impostos em 95. O secretário da Receita Federal, Osiris de Azevedo Lopes Filho, explicou que qualquer elevação destes tributos precisa respeitar o princípio constitucional da anualidade, pelo qual um aumento de imposto só pode vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação.

Carência — Adicional sobre as três contribuições sociais (Cofins, PIS/Pasep e Contribuição Social sobre lucro das empresas) poderá entrar em vigor três meses após a sua aprovação, atendendo o prazo de carência previsto pela Constituição, explicou Lopes Filho. Já o adicional sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Importações (II), Im-

posto sobre Exportações (IE), poderia vigorar logo após a aprovação da emenda constitucional e de baixada a regulamentação pertinente.

O secretário da Receita informou que o adicional de 5% gerará, no mínimo, uma arrecadação extra, em 1994, equivalente a US\$ 2,3 bilhões (CR\$ 520 bilhões), tomando-se como base a arrecadação tributária global de US\$ 46 bilhões (CR\$ 10,4 trilhões), previstas para 1993.

Lopes Filho explicou que o Governo vai propor a criação do adicional de 5% a partir de duas alterações constitucionais. Uma delas introduz, no corpo permanente da Constituição, dispositivo que institui a competência da União criar um adicional sobre todos os impostos. A outra delas criaria artigo nas disposições transitórias da Constituição que introduz adicional de 5%, pelo prazo de dois anos. Caso estas alterações constitucionais sejam aprovadas, será baixada a regulamentação do adicional, através de portarias do ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso e instruções normativas do secretário da Receita.

Não será necessária a aprovação de projetos de lei complementar ou ordinários, explicou Lopes Filho. A alíquota básica do Imposto de Renda das pessoas jurídicas subirá de 25% para 26,25%, caso o adicional seja aprovado. Já a alíquota adicional de 10% incidente sobre as empresas do setor produtivo e comercial subirá para 10,5%. O percentual adicional de IR sobre pessoas jurídicas do setor financeiro passará de 15% para 15,75% e a contribuição ao PIS/Pasep subirá de 0,65% para 0,68%.